



Florianópolis, 21 de novembro de 2022

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 19 / 2022

ASSUNTO: DTEC – Importância do credenciamento de empresas no sistema

Prezado(a) contabilista,

Este correio eletrônico é um lembrete para informar que ainda existem empresas sob sua responsabilidade que permanecem sem credenciamento no DTEC (Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte) e podem estar perdendo importantes comunicados da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina. Para acompanhar o credenciamento destas empresas, por favor, utilize a aplicação:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>

Aproveitamos para ressaltar que comunicações eletrônicas podem ser encaminhadas diretamente para empresas, sem passar por seus contabilistas. Além disso, algumas são enviadas exclusivamente para aquelas pessoas jurídicas credenciadas no DTEC. Portanto, a SEF recomenda que todas as empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema.

Considerando que o(a) Sr.(a) é o(a) contabilista responsável pelas empresas, pedimos a gentileza de alertá-las a respeito da importância de se credenciar. Nas páginas seguintes desta comunicação, enviamos as principais informações sobre o sistema DTEC e sugerimos que sejam a elas repassadas.

Enfatizamos que, apesar do credenciamento no DTEC não ser obrigatório, existem certas limitações previstas na legislação tributária para aquelas empresas que não estão credenciadas. Como exemplo, temos a solicitação de regime especial (TTD - Tratamento Tributário Diferenciado), que só pode ser realizada por empresas que possuam caixa postal eletrônica no DTEC. Além desta, outras podem ser implementadas, razão pela qual recomendamos que o credenciamento no DTEC seja realizado de forma antecipada, para evitar quaisquer contratempos.

Caso o(a) Sr.(a), como profissional da contabilidade, precise gerenciar a caixa postal eletrônica de muitas empresas, recomendamos consultar o roteiro disponível no *link* abaixo para centralizar na sua pessoa, de forma prática, o monitoramento de tais comunicações eletrônicas:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=78ffe87f-8c2b-4da7-95c2-c9ba64e286ee>



Destacamos que, para credenciar a pessoa jurídica no DTEC, é obrigatório o uso do certificado digital (eCNPJ) da empresa, com exceção do MEI (Microempreendedor Individual), que está dispensado do eCNPJ.

É possível a utilização de certificados de outros estabelecimentos, desde que possuam a mesma raiz de CNPJ, porém, o eCNPJ precisa ser emitido presencialmente por um sócio ou administrador da empresa.

Caso você tenha interesse no credenciamento, por gentileza, acesse o site:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/sat.dtec.web/aceso.aspx>

E, então, siga os passos abaixo:

1. Clique em "Efetuar o credenciamento no DTEC".
2. E depois no botão "Pessoa Jurídica".
3. Na nova página que irá carregar, clique em "Certificado Digital".
4. A partir de então, siga as instruções na tela.

Por último, cabe enfatizar que só estão obrigadas ao credenciamento no DTEC as empresas com Inscrição Estadual ativada a partir de 01 de março de 2022 (exceto MEIs). Assim sendo, este informativo tem como objetivo apenas ressaltar a importância deste mecanismo de comunicação eletrônica.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas enviando e-mail para:
suporte-dtec@sef.sc.gov.br

ou na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o *link* <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: **DTEC**).

Cordialmente,

Omar Roberto Afif Alemsan
Gerente de Sistemas de Administração Tributária

Lenai Michels
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

SECRETARIA
DE ESTADO
DA FAZENDA

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



Guia Rápido

DTEC

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO
ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

Do que se trata?

1 Mais comunicação entre a SEF e os contribuintes

- Facilitará a comunicação com contribuintes de impostos estaduais;
- no início, será mais relevante para pessoas jurídicas;
- porém, futuramente, pessoas físicas também se beneficiarão.

2 Domicílio Tributário Eletrônico?

- Comunicações tradicionais, impressas em papel, são entregues no domicílio tributário da empresa – uma rua, avenida, etc;
- por sua vez, as comunicações eletrônicas serão entregues pela SEF no domicílio tributário eletrônico do contribuinte;
- um novo espaço – **um site na Internet.**



3 Comunicação eletrônica? Seriam e-mails?

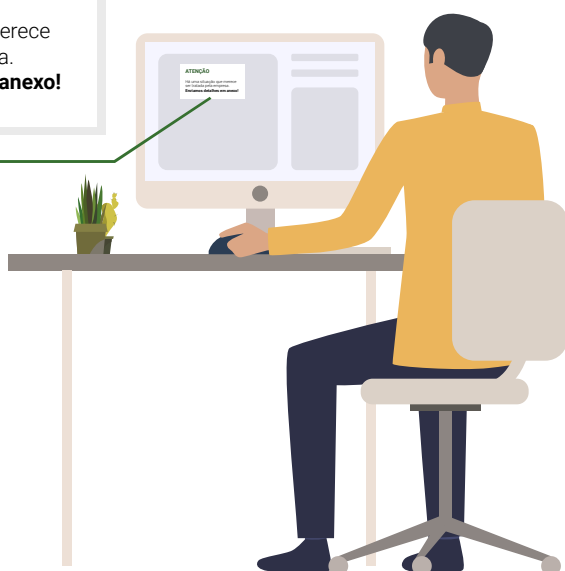
- A comunicação **não se trata de um e-mail**;
- apesar de um **e-mail de aviso** ser enviado quando uma nova comunicação eletrônica chega;
- você entrará em um site para ter acesso ao inteiro teor da mensagem;
- todas as comunicações são organizadas e armazenadas em segurança neste site.

Mas, afinal, o que a SEF vai enviar?

- Comunicações ligadas à área tributária – redigidas manualmente ou automáticas;
- o primeiro caso são aquelas que funcionários da SEF poderão redigir para as empresas – podem tratar de qualquer assunto tributário;
- por sua vez, comunicações automáticas são aquelas geradas pelo Sistema de Administração Tributária, **SAT** – lembretes acerca de prazos a cumprir, mensagens de processos de restituição de tributos, consultas tributárias, processos de contencioso, avisos de publicação na **Pe/SEF**, etc.

ATENÇÃO

Há uma situação que merece ser tratada pela empresa.
Enviamos detalhes em anexo!



Quais os benefícios?

- a medida que as várias áreas tributárias da SEF forem integradas ao DTEC, a empresa precisará acompanhar menos e menos correspondências em papel;
- empresas que usam o DTEC recebem mais comunicações, tendo acesso a mais informação para gerenciar seus tributos.

Há algum prejuízo?

- Não, apenas o fato da empresa precisar acompanhar o DTEC para saber se novas comunicações chegaram, o que é facilitado pelo uso de **e-mails de aviso**;
- emails de aviso podem falhar por motivos fora do alcance da SEF, como mau funcionamento de servidores do lado cliente, filtros de SPAM, caixas de entrada lotadas, etc;
- porém, em comparação com comunicações em papel, por via postal, essas também podem não atingir seus destinatários por diversos motivos;
- no caso de comunicações eletrônicas, a empresa sempre poderá recorrer ao site do DTEC para verificar se há uma nova comunicação, mesmo sem ter recebido email.

Como posso aderir?

- a adesão ao DTEC é chamada de credenciamento;
- é totalmente online, com o uso do certificado digital da empresa;
- o procedimento é simples e resulta na assinatura de um termo de compromisso;

Para detalhes sobre o procedimento, por favor consulte a página do DTEC (procure na Internet por DTEC SC) ou [clique aqui](#).



O DTEC e a rotina da empresa

- a única e pequena mudança na rotina da empresa, a partir do seu credenciamento, é tratar como será feito o monitoramento das comunicações;
- no credenciamento, um endereço de e-mail será apontado para cada estabelecimento da empresa;
- a empresa deve apontar um endereço que seja constantemente monitorado;
- além disso, recomenda-se que, de 10 (dez) em 10 dias, no máximo, a empresa acesse o sistema, independentemente de um e-mail de aviso ter chegado;
- se a empresa desejar que várias pessoas monitorem as comunicações, basta registrar no sistema essas pessoas como procuradoras da empresa.

Procuradores? Como assim?

- são pessoas que podem acessar o DTEC em nome da empresa;
- elas também recebem e-mails de aviso quando novas comunicações chegam;
- a procuração é eletrônica, e pode ser emitida seguindo estas [instruções aqui](#).

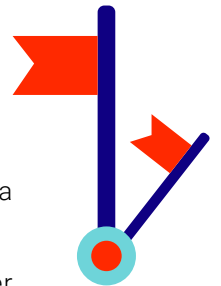


Então, não receberei nada pelos Correios?

- poderá receber sim;
- a adoção do DTEC e das comunicações eletrônicas pela SEF será gradual;
- portanto, as diversas áreas da SEF irão se adaptar ao sistema de forma gradual;
- enquanto isso, os contribuintes poderão receber comunicações postais.

E se eu não ler uma comunicação importante?

- comunicações importantes exigem assinatura de ciente;
- no DTEC, as empresas realizam esse ciente de forma eletrônica;
- porém, se uma comunicação não for cientificada no prazo de 10 (dez) dias, ela é considerada cientificada automaticamente para todos os efeitos;
- portanto, não deixe de **verificar frequentemente as suas comunicações**, sob pena de perder alguma informação importante e ser considerado ciente sobre ela.



Só conseguirei acessar o DTEC com certificado digital?

- para se credenciar no DTEC **é necessário utilizar um certificado digital**;
- exceto no caso de MEI - Microempreendedor Individual, que pode obter senha no SAT [clique aqui](#) e utilizar ela para se credenciar no DTEC [clique aqui](#);
- depois de credenciada, para acessar as comunicações, as empresas poderão utilizar usuário e senha do SAT, desde que seja emitida uma autorização eletrônica ([clique aqui](#)).



Guia Rápido: DTEC - Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte

Ed.01 | 07/2020